



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONSULTA PRÉVIA

Nº 02/2020

“Aquisição de serviços de transportes ocasionais para a Escola Profissional de Carvalhais – Ano letivo 2020/2021”

1 – Disposições Gerais

A entidade adjudicante é o Centro de Promoção Social, NIPC 502639709, com sede na Rua Padre José Rodrigues de Barros, 210 – Carvalhais, 3660-061 Carvalhais SPS, com os seguintes contactos: Telefone: 232700040, Fax: 232700049, e-mail: aprovisionamento.centro@gmail.com, tendo cabido a decisão de contratar à Direção, por deliberação tomada no dia 26 de setembro de 2020, no âmbito do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (Código dos Contratos Públicos).

2- Idioma da Proposta

Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

3- Documentos da proposta

A proposta será constituída pelos documentos constantes das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 57º do citado diploma, nomeadamente:



- Declaração do concorrente com a aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- Proposta onde evidencie o valor global da proposta, tendo por base o preço do serviço;
- Nota justificativa do preço;
- Prazo de execução;
- Condições de pagamento;
- Documento de autorização para o exercício da actividade de transporte colectivo de passageiros por conta de outrem;
- Certificados de transporte colectivo de crianças/menores para as viaturas e motoristas que irão prestar o serviço;
- Outros elementos que considerem relevantes para apreciação da mesma.

4- Prazo de manutenção da proposta

Os concorrentes, nos termos do artigo 65º do Código dos Contratos Públicos, ficam obrigados a manter as respectivas propostas durante um período de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

5- Prazo para entrega da proposta

Com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, o prazo para entrega da proposta será até às 23:59h do 5º dia útil, contando a partir da data de envio do convite.

6- Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser apresentada via **plataforma AcinGov**

7- Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

8- Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.



9- Prestação de Caução

Não será exigida a prestação de caução, tendo por base a natureza e especificidade da prestação do serviço e o exposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

10- Esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento

Aos esclarecimentos sobre as peças do procedimento será aplicado o prescrito no artigo 116º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto.

11- Critério de Adjudicação

Critério de adjudicação será o do preço mais baixo.

12- Preço base

O preço máximo que o Centro de Promoção Social se propõe a pagar encontra-se fixado em **29.100,00 € (vinte e nove mil e cem euros)**, que será acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

13- Preço anormalmente baixo

Pela aplicação do estipulado no nº 1 do artigo 71º do citado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, a partir de 5.000,00 € (cinco mil e euros) para menos, o preço resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 57º do sobredito diploma.

14- Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:



- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e i)** do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

15 - Celebração do contrato

Do contrato a celebrar e que será reduzido a escrito, fará parte integrante o clausulado constante do artigo 96º do aludido Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, sendo a respectiva minuta depois de aprovada pelo órgão competente notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Após aceitação da minuta do contrato a celebrar, o mesmo terá lugar no prazo de 30 dias contados da data da referida aceitação.

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza da aquisição de serviços aqui em causa.

Carvalhais, 26 de outubro de 2020

O Presidente da Direção

P. Miguel Rodrigues Pereira